

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO № 97/2021

PROCESSO Nº 23514.001064/2021-76

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro Maluche, Brusque/SC, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 158125

Data da sessão: 22/09/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de TI, Mobiliário e Acessibilidade para o IFC campus Brusque e órgãos participantes para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Brusque e demais órgãos participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade Brusque /SC, CEP: 88.350-000

fone (47) 3212-0001 e-mail: compras@brusque.ifc.edu.br.



legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - **4.1.2.** Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de





pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- **4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. SUPRIMIDO

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - **6.1.2.** Marca;
 - **6.1.3.** Fabricante;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema





eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá se de 1%.
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1. no pais;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Suprimido

7.30.1. Suprimido

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o





ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de três (três) dias úteis contados da solicitação.
 - **8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.6.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrições de cada item.

8.6.3.3.1. Suprimido

8.6.3.3.2. Suprimido

- **8.6.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.6.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.6.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.6.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.6.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o





aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- **9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Suprimido

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Suprimido

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço





patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- **9.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **9.11.1.1.** Os contratos ou declarações deverão comprovar fornecimento anterior em quantidade de, no mínimo, 30% do quantitativo total estabelecido para cada item da presente licitação.

9.11.2. Suprimido.

- **9.12.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - **9.12.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;





9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. suprimido

9.12.4.1. suprimido

- **9.12.5.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **9.12.6.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- **9.12.8.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste





Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Suprimido.

- **17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de precos.
- **17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,



fone (47) 3212-0001 e-mail: compras@brusque.ifc.edu.br.



para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - **22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - **22.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- **22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





- **23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@brusque.ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.350-000 seção Departamento de Administração e Planejamento.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo





licitatório.

- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.brusque.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Hugo Schlosser, 605 Jardim Maluche Brusque/SC IFC Campus Brusque DAP/CCL, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III Tabela de Itens

Brusque(SC), 27 de Agosto de 2021

Eder Aparecido Carvalho Diretor Geral do IFC – Campus Brusque





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO № 97/2021

PROCESSO Nº 23514.001064/2021-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento licitatório visa registrar preço para eventual aquisição de Materiais, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos de TI, Mobiliário e Acessibilidade para o IFC campus Brusque e órgãos participantes para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Brusque e demais órgãos participantes.
 - 1.1.1. A relação de itens, quantidades e demais informações são parte constante do ANEXO III.
- **1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preco.
- **1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. Suprimido

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente registro de preços visa consolidar o Plano de Compras Compartilhadas 2021/2022 do Instituto Federal Catarinense. O objetivo é unificar os procedimentos das aquisições de itens por grupo de atividades distribuindo-se entre os campi que tenham atividades paralelas ao tipo de produto ou serviço a ser registrado em ata.

Dessa maneira, concentraram-se as solicitações de reagentes e materiais laboratoriais no IFC Campus Brusque pela afinidade deste com a área Química. Tal procedimento visa, entre outros aspectos, reduzir os custos da operação de compras, aumentar a competitividade e reduzir o tempo no atendimento às demandas.

Os itens constantes da tabela do ANEXO III do presente Termo de Referência serão registrados em Ata a ser assinada logo após a finalização do procedimento licitatório. Cada item conta com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Campus IFC e, eventualmente, serão adquiridos para equipar e suprir os laboratórios da instituição.

É evidente a importância da aquisição dos respectivos, pois, na posse desses, a instituição estará melhor respaldada para atender a comunidade estudantil e amplificará sua capacidade de desenvolvimento científico, formando profissionais mais qualificados e experientes para o mercado de trabalho, um dos grandes objetivos da nação.

Os respectivos materiais terão a finalidade de atender aos cursos voltados para as áreas de química, biologia, física e aos cursos de cervejeiro. As descrições utilizaram como referência, em via de regra, as disponíveis no CATMAT e de aquisições anteriores de outros órgãos, sempre prezando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos. Já os quantitativos foram definidos a partir de relatórios de consumo e gestão, bem como a definição de pesquisas das áreas laboratoriais que demandam determinados reagentes e materiais laboratoriais para a respectiva execução.

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.





Para Brusque, a demanda corresponde à realidade do planejamento institucional e de aquisições 2021/2022 que trata dos objetivos de melhor equipar os laboratórios de química, promovendo maior capacidade de experimentação aos alunos e pesquisadores. Além disso, verifica-se a necessidade de aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de uso constante, com as devidas reposições, evitando-se assim que haja decadência no processo de ensino prático. Dessa maneira, busca-se, com os equipamentos e materiais em tela, promover uma maior qualificação dos profissionais formados pelo Campus Brusque.

Outrossim, sabem-se que existem necessidades de equipamentos e materiais de informática para se equipar laboratórios dos cursos de tecnologia, bem como itens de acessibilidade para tornar o campus adaptável a rotina e necessidades de usuários especiais.

Para o desenvolvimento de uma nação, é trivial o investimento em pesquisa, educação e tecnologia para poder-se atingir níveis de excelência internacionais e ampliarmos a capacidade da indústria nacional. Sendo assim, as presentes aquisições justificam-se pela importância na qualificação profissional tecnológica de nossos estudantes.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, lei 10520/2005 permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades deste instituto e de acordo com a disponibilidade financeira.

As quantidades foram ponderadas com base no número de alunos usuários dos laboratórios, além da disponibilidade do estoque destes materiais e de outros semelhantes, a necessidade e alinhamento com as ementas dos cursos de nível médio, técnico e Superior.

Quanto aos quantitativos e a qualidade dos produtos foram perfeitamente descritos, conforme suas atividades cotidianas em sala de aula, número de alunos e alinhamento com o planejamento de ensino e matriz curricular dos cursos, bem como a necessidade de proporcionar maior acessibilidade aos usuários portadores de limitações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer em treze locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela do anexo III), a saber:
 - a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Brusque, localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 Jardim Maluche Brusque/SC.
 - b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 Araquari SC, 89245-000.
 - c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 Badenfurt, Blumenau SC, 89070-270.
 - d) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n Centro, Camboriú SC, 88340-055.
 - e) Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 283, s/n Vila Fragosos, Concórdia SC, 89700-000
 - f) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna SC, 89609-000.
 - g) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 Cx. Postal 441 CEP 89163-356 Rio do Sul SC.
 - h) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa Vila Nova,





Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000.

- Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº i) Videira/SC – CEP:89560-000.
- 4.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho ou assinatura do contrato para recebimento do objeto registrado, em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados no item anterior
 - 4.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 4.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estipulado em cada descritivo dos itens relacionados no objeto (dias ou meses ou anos), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando se tratar de equipamento e termo de garantia de no mínimo 12 meses;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à





existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Suprimido.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- **13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando-se, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os equipamentos relacionados na lista de itens. Aos itens de consumo, como reagentes, será aceita a garantia/validade mínima legal de três meses, salvo quando discriminado em descritivo do item o prazo mínimo de vigência da validade do material.
 - **13.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **13.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **13.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **13.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso





pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- **13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- **13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6 não mantiver a proposta.
- **14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **14.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **14.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - **14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **14.1** deste Termo de Referência.
 - **14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA





juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784. de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de obtenção de melhor preço será estabelecido conforme a tabela do anexo III.



Brusque /SC, CEP: 88.350-000



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União № 20/2009 e do Decreto № 7.892/2013, art. 7º, § 2º, que preconiza que nos casos de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços a previsão orçamentária para cobrir a despesa somente será demonstrada pelo Órgão Participante antes da efetiva aquisição dos materiais ou da formalização de contrato ou outro documento hábil.

17. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Brusque(SC), 27 de Agosto de 2021

Eder Aparecido Carvalho Diretor Geral do IFC – Campus Brusque





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

PREGÃO ELETRÔNICO № 97/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº 23514.001064/2021-76 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

inscrito no o Portaria nº	CNPJ/MF: de , consider/200 empresa tidade(s) aa Lei nº 8.	sob o nº 10.635 . de de 200 ando o julgamer ., publicada no (s) indicada(s) e cotada(s), ater	ous Brusque, com 5.424/0013-10, ne , publicada no . ito da licitação na de/20 qualificada(s) ne ndendo as condi nho de 1993 e su a seguir:	este ato represe de de . I modalidade de 00, processo sta ATA, de acor ções previstas	entado pelo de, ¡ pregão, na fo administrati do com a cla no edital, si	(cargo e no cortador da corma eletrô ivo n.º essificação p ujeitando-s	ome), nom a matrícula onica, para f , RESOLVE por ela(s) al e as parte:	eado(a) pela funcional nº REGISTRO DE registrar os cançada(s) e s às normas					
CLÁUSULA P	RIMEIRA	– DO OBJETO											
item(ns)	1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de <i>Pregão</i> nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.												
CLÁUSULA S	EGUNDA -	– DOS PREÇOS, I	ESPECIFICAÇÕES I	E QUANTITATIV	os								
	2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:												
Item do TR		Fornecedor (ra	zão social, CNPJ/I	MF, endereço, c	ontatos, repr	esentante)							
X	TR Especifi cação (se		Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade						
CLÁUSULA T	ERCEIRA -	- ÓRGÃO(S) GER	ENCIADOR E PAR	RTICIPANTE(S)									
3.1. O ó	rgão gerei	nciador será o	(nome do órgão	o)									
3.2. São	órgãos e	entidades públic	as participantes d	do registro de pr	eços:								
lten	n nº	Órgãos P	articipantes	Unidade Quantidad			tidade						
		1			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2** a pedido do fornecedor.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Brusque /SC, CEP: 88.350-000

ANEXO III – LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 97/2021

PROCESSO Nº 23514.001064/2021-76

1TEN 97/2	M PE 2021	САТМАТ	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR REFERENCIAL	TOTAL	EXCLUSIVIDADE	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
:	1	429225	Copa e Cozinha	5 kg	Àlcool refinado de baixo teor de acidez e aldeído, indicado para limpeza e assepsia para superfícies. / Composição: Principio Ativo - álcool etílico 70%, espessante, desnaturante, água deionizada, neutralizante e veiculo.	3	R\$ 50,9700	R\$ 152,92	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	3	0	0	0	0	0	0
:	2	430311	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Câmara de fluxo laminar vertical CIIA2 Câmara de fluxo laminar vertical; com uv, mesa de trabalho em aço inoxidável 304, acompanha 01 lâmpada fluorescente, 01 lâmpada germicida, 01 válvula para gás/vacuo, base com rodízios giratórios com trava; equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme abnt nbr 13.700; Interruptores lig/desl com iluminação indicativa de funcionamento, lâmpada germicida e lâmpada fluorescente; dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; acionamento da lâmpada uv somente com o vidro fechado; alimentação 220v; exaustão: 30%, recirculação 70%, com 2 filtros hepa (1 para recirculação e 1 para exaustão), os 30% do ar totalmente filtrado serão exauridos para fora do laboratório por meio de um sistema de duto, capacidade mínima: 8,5 litros; dimensões mínimas interna lxpxa(mm): 800x600x500. Garantia mínima de 01 ano. Este equipamento deve ser homologado pelo inmetro.	1	R\$ 15.644,1100	R\$ 15.644,11	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade Brusque /SC, CEP: 88.350-000

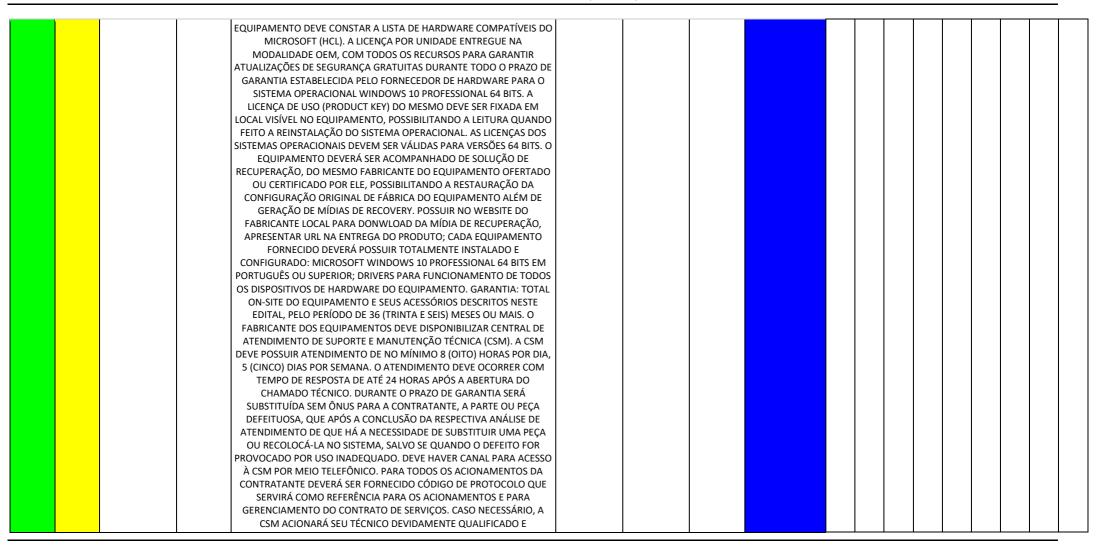
fone (47) 3354-2095 e-mail: compras@hrusque ifc edu hr

3	359291	Informática	Pacote de 100m	Cabo lógico blindado, tipo uso: para transmissão em rede subterrânea em taxas de, aplicação: para rede cat5e, formação do cabo: 4 x 24 awg, características adicionais: o revestimento externo do cabo deverá ter uma esca, material do condutor: cobre rígido, material isolamento: pvc de alta intensidade anti-chama, espessura mínima: 0,58 mm, faixa de freqüência: até 350 mhz Pacote de 100m	1	R\$ 337,7400	R\$ 337,74	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
4	389055	Informática	unidade	Chave de teste elétrico, material haste: plástico, comprimento: 150 mm, tipo ponta: metal, material cabo: plástico, cor cabo: azul, características adicionais: caneta, portátil, detecção tensão, sinal de alerta	1	R\$ 15,5900	R\$ 15,59	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5	470801	Informática	unidade	COMPUTADOR MINIDESKTOP PARA USO ADMINISTRATIVO. PROCESSADOR: POSSUIR ÍNDICE CPU BENCHMARK PASSMARK DE 9.500 PONTOS OU SUPERIOR AFERIDO PELO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS. O PROCESSADOR DEVE POSSUIR DATA DE INTRODUÇÃO NO MERCADO IGUAL OU POSTERIOR AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018. MEMORIA RAM: 8 GBYTES DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE 2.400MHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 2 SLOTS DE MEMÓRIA E SER EXPANSÍVEL ATÉ 16 (DEZESSEIS) GBYTES DE MEMÓRIA RAM. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE 500 GBYTES OU SUPERIOR, PADRÃO SATA III, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM, SUPORTE A NCQ E SMART. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE INTERNA OU EXTERNA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO SUPORTANDO AS TENSÕES DE ENTRADA DE 110/220V, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO. GABINETE: PADRÃO MINI PC COM VOLUME MÁXIMO DE 1500 CM³ CUJO O PROJETO POSSUA SISTEMA DE FIXAÇÃO VESA OU ALL IN ONE OU OUTRO SISTEMA QUE POSSA ACOPLAR NO MONITOR NA PARTE TRASEIRA. DEVE ACOMPANHAR O RESPECTIVO SUPORTE. UTILIZAR O SISTEMA TOOL- LESS. PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM (SE EM REGIME DE OEM SOLICITA-SE A COMPROVAÇÃO NO ATO DA ENTREGA VIA DECLARAÇÃO DA FABRICANTE), SUPORTE A DUAL CHANNEL NO BARRAMENTO DE MEMÓRIA, POSSUIR MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS USB DAS QUAIS PELO MENOS 2 NO PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR. O GABINETE DEVE APRESENTAR AO MENOS 1 PORTA USB NA PARTE FRONTAL. TECLADO: DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO	30	R\$ 5.823,9400	R\$ 174.718,28	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	30	O	0	0	O	0	0

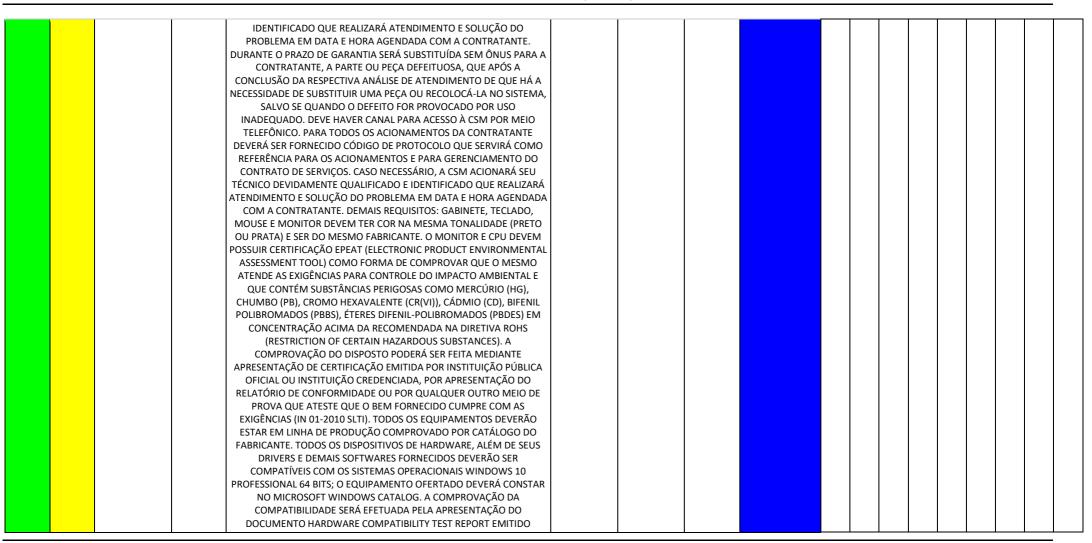


EM REGIME DE OEM. COM BLOCO NUMÉRICO SEPARADO COM LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONECTADO POR CABO USB. MOUSE: DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM. TAMANHO PADRÃO. ÓPTICO OU LASER. COM 2 BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), CONECTADO POR CABO USB. INTERFACE DE VÍDEO: MEMÓRIA DE VÍDEO MÍNIMA DE 256 MB. COMPATIBILIDADE COM DIRECTX11.1 OU SUPERIOR E OPENGL 4.1 OU SUPERIOR, 01 (UMA) SAÍDA VGA E 01 (UMA) SAÍDA HDMI OU DISPLAY PORT COM ADAPTADOR HDMI. A PLACA DE VÍDEO PODERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR. SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS. INTERFACE DE SOM: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. PADRÃO PLUG-ANDPLAY. INTERFACE DE NO MÍNIMO 16 BITS E ENTRADAS DE FONE E MICROFONE NA ÁREA FRONTAL DO GABINETE. NO CASO DE ENTRADA DE FONE E MICROFONE FOR DO TIPO P3. DEVE ACOMPANHAR O ADAPTADOR PARA SEPARAR OS PLUGUES DE FONE E MICROFONE. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET: PADRÃO IEEE 802.3 SUPORTE A 802.1X E 802.1G COM TECNOLOGIA WOL (WAKE ON LAN) INTEGRADO A PLACA MÃE. VELOCIDADE DE 100/1000 MBITS. PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT (PXE) INTERFACE DE REDE SEM FIO: INTERFACE WIRELESS INTEGRADA A PLACA MÃE OU ATRAVÉS DE PLACA INTERNA (NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES USB OU EXTERNAS), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11G/N E 802.11AC EM 2.4 E 5.0 GHZ COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVOS SEM FIO. MONITOR: DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE COM TECNOLOGIA LED DE 21.5 POLEGADAS WIDESCREEN DE MATRIZ ATIVA, PIXEL-PITCH MÁXIMO DE 0,284 MM; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2; CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8 MS (OITO MILISSEGUNDOS); SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60 HZ NÃO ENTRELAÇADO. DEVE POSSUIR AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR (INCLINAÇÃO / ALTURA) COM GIRO DE 90º, PERMITINDO USO EM MODO PAISAGEM E RETRATO. POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE COM COMUTAÇÃO DE 100 A 240 VOLTS AUTOMÁTICA; POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE VGA E 01 (UMA) HDMI OU 01 (UMA) DISPLAY PORT; O MONITOR NÃO DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE, MAS DEVE PERMITIR O ACOPLAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. O MODELO DO











				ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA, ORIGINAIS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE, PODENDO SER EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL (NÃO SERÃO ACEITOS MANUAIS EM OUTRO IDIOMA TRADUZIDOS PELO LICITANTE, IMPRESSÃO DE PÁGINAS DE AJUDA OU SITE, CÓPIAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTO QUE NÃO SEJA O ADOTADO E RECONHECIDO PELO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL); APLICA-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE 10%, NOS TERMOS DO DECRETO № 7.174/10.													
6	470801	Informática	unidade	COMPUTADOR MINIDESKTOP PARA USO ADMINISTRATIVO. PROCESSADOR: POSSUIR ÍNDICE CPU BENCHMARK PASSMARK DE 9.500 PONTOS OU SUPERIOR AFERIDO PELO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS. O PROCESSADOR DEVE POSSUIR DATA DE INTRODUÇÃO NO MERCADO IGUAL OU POSTERIOR AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018. MEMORIA RAM: 8 GBYTES DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE 2.400MHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 2 SLOTS DE MEMÓRIA E SER EXPANSÍVEL ATÉ 16 (DEZESSEIS) GBYTES DE MEMÓRIA RAM. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE 500 GBYTES OU SUPERIOR, PADRÃO SATA III, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM, SUPORTE A NCQ E SMART. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE INTERNA OU EXTERNA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO SUPORTANDO AS TENSÕES DE ENTRADA DE 110/220V, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO. GABINETE: PADRÃO MINI PC COM VOLUME MÁXIMO DE 1500 CM³ CUJO O PROJETO POSSUA SISTEMA DE FIXAÇÃO VESA OU ALL IN ONE OU OUTRO SISTEMA QUE POSSA ACOPLAR NO MONITOR NA PARTE TRASEIRA. DEVE ACOMPANHAR O RESPECTIVO SUPORTE. UTILIZAR O SISTEMA TOOL- LESS. PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM (SE EM REGIME DE OEM SOLICITA-SE A COMPROVAÇÃO NO ATO DA	10	R\$ 5.823,9400	R\$ 58.239,43	EXCLUSIVIDADE ME/EPP (COTA 25%)	0	0	10	0	0	0	0	0	0



ENTREGA VIA DECLARAÇÃO DA FABRICANTE), SUPORTE A DUAL CHANNEL NO BARRAMENTO DE MEMÓRIA, POSSUIR MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS USB DAS QUAIS PELO MENOS 2 NO PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR. O GABINETE DEVE APRESENTAR AO MENOS 1 PORTA USB NA PARTE FRONTAL. TECLADO: DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM. COM BLOCO NUMÉRICO SEPARADO COM LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONECTADO POR CABO USB. MOUSE: DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM. TAMANHO PADRÃO, ÓPTICO OU LASER, COM 2 BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), CONECTADO POR CABO USB. INTERFACE DE VÍDEO: MEMÓRIA DE VÍDEO MÍNIMA DE 256 MB. COMPATIBILIDADE COM DIRECTX11.1 OU SUPERIOR E OPENGL 4.1 OU SUPERIOR, 01 (UMA) SAÍDA VGA E 01 (UMA) SAÍDA HDMI OU DISPLAY PORT COM ADAPTADOR HDMI. A PLACA DE VÍDEO PODERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR. SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS. INTERFACE DE SOM: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. PADRÃO PLUG-ANDPLAY. INTERFACE DE NO MÍNIMO 16 BITS E ENTRADAS DE FONE E MICROFONE NA ÁREA FRONTAL DO GABINETE. NO CASO DE ENTRADA DE FONE E MICROFONE FOR DO TIPO P3. DEVE ACOMPANHAR O ADAPTADOR PARA SEPARAR OS PLUGUES DE FONE E MICROFONE. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET: PADRÃO IEEE 802.3 SUPORTE A 802.1X E 802.1G COM TECNOLOGIA WOL (WAKE ON LAN) INTEGRADO A PLACA MÃE, VELOCIDADE DE 100/1000 MBITS. PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT (PXE) INTERFACE DE REDE SEM FIO: INTERFACE WIRELESS INTEGRADA A PLACA MÃE OU ATRAVÉS DE PLACA INTERNA (NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES USB OU EXTERNAS), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11G/N E 802.11AC EM 2.4 E 5.0 GHZ COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVOS SEM FIO. MONITOR: DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE COM TECNOLOGIA LED DE 21.5 POLEGADAS WIDESCREEN DE MATRIZ ATIVA, PIXEL-PITCH MÁXIMO DE 0,284 MM; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2; CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8 MS (OITO MILISSEGUNDOS); SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60 HZ NÃO ENTRELAÇADO. DEVE POSSUIR AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR (INCLINAÇÃO / ALTURA) COM GIRO DE 90º, PERMITINDO USO EM MODO PAISAGEM E RETRATO. POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA: FONTE DE



ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE	OM COMUTAÇÃO DE 100 A 240			
VOLTS AUTOMÁTICA; POSSUIR NO MÍN	10 01 (UMA) INTERFACE VGA E			
01 (UMA) HDMI OU 01 (UMA) DISPLA	PORT; O MONITOR NÃO DEVE			
SER INTEGRADO AO GABINETE, MAS DI	E PERMITIR O ACOPLAMENTO.			
SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPER	CIONAL MICROSOFT WINDOWS			
10 PROFESSIONAL 64BITS EM PORTUG	ÊS DO BRASIL, O MODELO DO			
EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR A LISTA	E HARDWARE COMPATÍVEIS DO			
MICROSOFT (HCL). A LICENÇA PC	UNIDADE ENTREGUE NA			
MODALIDADE OEM, COM TODOS O	RECURSOS PARA GARANTIR			
ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUI	AS DURANTE TODO O PRAZO DE			
GARANTIA ESTABELECIDA PELO FORNI	EDOR DE HARDWARE PARA O			
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	PROFESSIONAL 64 BITS. A			
LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY) DO	IESMO DEVE SER FIXADA EM			
LOCAL VISÍVEL NO EQUIPAMENTO, POS	BILITANDO A LEITURA QUANDO			
FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA O	ERACIONAL. AS LICENÇAS DOS			
SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER V	IDAS PARA VERSÕES 64 BITS. O			
EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACON				
RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICAN	DO EQUIPAMENTO OFERTADO			
OU CERTIFICADO POR ELE, POSSIBIL				
CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRIC				
GERAÇÃO DE MÍDIAS DE RECOVER				
FABRICANTE LOCAL PARA DONWLOA	DA MÍDIA DE RECUPERAÇÃO,			
APRESENTAR URL NA ENTREGA DO P	•			
FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR TO				
CONFIGURADO: MICROSOFT WINDOW				
PORTUGUÊS OU SUPERIOR; DRIVERS PA				
OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE DO EC				
ON-SITE DO EQUIPAMENTO E SEUS A				
EDITAL, PELO PERÍODO DE 36 (TRIN				
FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS DE				
ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANU				
DEVE POSSUIR ATENDIMENTO DE NO N				
5 (CINCO) DIAS POR SEMANA. O ATEN				
TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 H				
CHAMADO TÉCNICO. DURANTE O				
SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A COI				
DEFEITUOSA, QUE APÓS A CONCLUSÃ				
ATENDIMENTO DE QUE HÁ A NECESSII	•			
OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA, SALV	SE QUANDO O DEFEITO FOR			

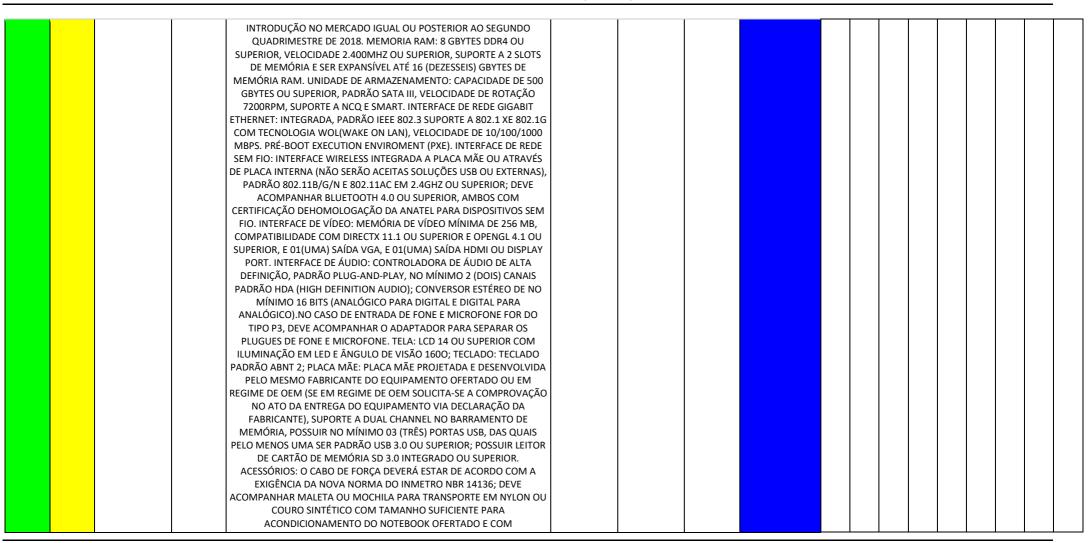


PROVOCADO POR USO INADEQUADO. DEVE HAVER CANAL PARA ACESSO	
À CSM POR MEIO TELEFÔNICO. PARA TODOS OS ACIONAMENTOS DA	
CONTRATANTE DEVERÁ SER FORNECIDO CÓDIGO DE PROTOCOLO QUE	
SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA OS ACIONAMENTOS E PARA	
GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS. CASO NECESSÁRIO, A	
CSM ACIONARÁ SEU TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E	
IDENTIFICADO QUE REALIZARÁ ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO	
PROBLEMA EM DATA E HORA AGENDADA COM A CONTRATANTE.	
DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A	
CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, QUE APÓS A	
CONCLUSÃO DA RESPECTIVA ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE QUE HÁ A	
NECESSIDADE DE SUBSTITUIR UMA PEÇA OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA,	
SALVO SE QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO	
INADEQUADO. DEVE HAVER CANAL PARA ACESSO À CSM POR MEIO	
TELEFÔNICO. PARA TODOS OS ACIONAMENTOS DA CONTRATANTE	
DEVERÁ SER FORNECIDO CÓDIGO DE PROTOCOLO QUE SERVIRÁ COMO	
REFERÊNCIA PARA OS ACIONAMENTOS E PARA GERENCIAMENTO DO	
CONTRATO DE SERVIÇOS. CASO NECESSÁRIO, A CSM ACIONARÁ SEU	
TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E IDENTIFICADO QUE REALIZARÁ	
ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM DATA E HORA AGENDADA	
COM A CONTRATANTE. DEMAIS REQUISITOS: GABINETE, TECLADO,	
MOUSE E MONITOR DEVEM TER COR NA MESMA TONALIDADE (PRETO	
OU PRATA) E SER DO MESMO FABRICANTE. O MONITOR E CPU DEVEM	
POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL	
ASSESSMENT TOOL) COMO FORMA DE COMPROVAR QUE O MESMO	
ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL E	
QUE CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG),	
CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL	
POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM	
CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS	
(RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). A	
COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO PODERÁ SER FEITA MEDIANTE	
APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA	
OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, POR APRESENTAÇÃO DO	
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE	
PROVA QUE ATESTE QUE O BEM FORNECIDO CUMPRE COM AS	
EXIGÊNCIAS (IN 01-2010 SLTI). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO	
ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO COMPROVADO POR CATÁLOGO DO	
FABRICANTE. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS	



				DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA, ORIGINAIS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE, PODENDO SER EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL (NÃO SERÃO ACEITOS MANUAIS EM OUTRO IDIOMA TRADUZIDOS PELO LICITANTE, IMPRESSÃO DE PÁGINAS DE AJUDA OU SITE, CÓPIAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTO QUE NÃO SEJA O ADOTADO E RECONHECIDO PELO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL); APLICA-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE 10%, NOS TERMOS DO DECRETO № 7.174/10.													
7	404260	Informática	unidade	Equipamento wireless, taxa transmissão: 300 mbps, frequência: 2.400 - 2.483,50 mhz, características adicionais: 3 antenas omni 3dbi,access point,repetidor,bridge, tipo: repetidora	4	R\$ 401,3000	R\$ 1.605,20	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	4	0	0	0	0	0	0
8	445539	Informática	unidade	Kit mouse e teclado USB. Referência Logitech ou Microsoft	40	R\$ 129,4000	R\$ 5.175,84	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	40	0	0	0	0	0	0
9	448629	Informática	unidade	Memória RAM DDR III 4 GB	20	R\$ 257,5500	R\$ 5.151,07	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	20	0	0	0	0	0	0
10	469143	Informática	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK PROCESSADOR: POSSUIR ÍNDICE CPU BENCHMARK PASSMARK DE 8.000 PONTOS OU SUPERIOR AFERIDO PELO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS. O PROCESSADOR DEVE POSSUIR DATA DE	15	R\$ 6.935,3300	R\$ 104.029,99	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	15	0	0	0	0	0	0

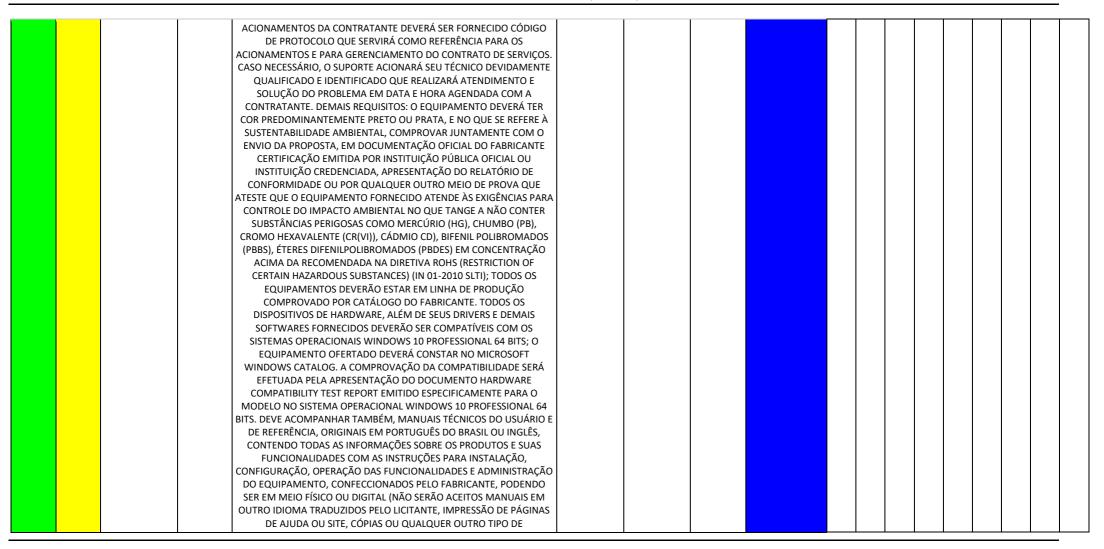














				DOCUMENTO QUE NÃO SEJA O ADOTADO E RECONHECIDO PELO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL).													
11	469143	Informática	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK PROCESSADOR: POSSUIR ÍNDICE CPU BENCHMARK PASSMARK DE 8.000 PONTOS OU SUPERIOR AFERIDO PELO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS. O PROCESSADOR DEVE POSSUIR DATA DE INTRODUÇÃO NO MERCADO IGUAL OU POSTERIOR AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018. MEMORIA RAM: 8 GBYTES DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE 2.400MHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 2 SLOTS DE MEMÓRIA E SER EXPANSÍVEL ATÉ 16 (DEZESSEIS) GBYTES DE MEMÓRIA RAM. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE 500 GBYTES OU SUPERIOR, PADRÃO SATA III, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM, SUPORTE A NCQ E SMART. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET: INTEGRADA, PADRÃO IEEE 802.3 SUPORTE A 802.1 XE 802.1G COM TECNOLOGIA WOL(WAKE ON LAN), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS. PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT (PXE). INTERFACE DE REDE SEM FIO: INTERFACE WIRELESS INTEGRADA A PLACA MÃE OU ATRAVÉS DE PLACA INTERNA (NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES USB OU EXTERNAS), PADRÃO 802.11B/G/N E 802.11AC EM 2.4GHZ OU SUPERIOR; DEVE ACOMPANHAR BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, AMBOS COM CERTIFICAÇÃO DEHOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVOS SEM FIO. INTERFACE DE VÍDEO: MEMÓRIA DE VÍDEO MÍNIMA DE 256 MB, COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR E OPENGL 4.1 OU SUPERIOR, E 01(UMA) SAÍDA VGA, E 01(UMA) SAÍDA HDMI OU DISPLAY PORT. INTERFACE DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, PADRÃO PLUG-AND-PLAY, NO MÍNIMO 2 (DOIS) CANAIS PADRÃO HDA (HIGH DEFINITION AUDIO); CONVERSOR ESTÉREO DE NO MÍNIMO 16 BITS (ANALÓGICO PARA DIGITAL E DIGITAL PARA ANALÓGICO).NO CASO DE ENTRADA DE FONE E MICROFONE FOR DO TIPO P3, DEVE ACOMPANHAR O ADAPTADOR PARA SEPARAR OS PLUGUES DE FONE E MICROFONE. TELA: LCD 14 OU SUPERIOR COM ILUMINAÇÃO EM LED E ÂNGULO DE VISÃO 1600; TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT 2; PLACA MÃE: PLACA MÃE PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM (SE EM REGIME DE OEM SOLICITA-SE A COMPROVAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO OIA DECLARAÇÃO DA FABRICANTE), SUPORTE A DUAL CHANNEL NO BARRAMENTO DE	6	R\$ 6.935,3300	R\$ 41.612,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP (COTA 25%)	0	0	6	0	0	0	0	0	0



		,				, ,		
	MEMÓRIA, POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS USB, DAS QUAIS							
	PELO MENOS UMA SER PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR LEITOR							
	DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD 3.0 INTEGRADO OU SUPERIOR.							
	ACESSÓRIOS: O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A							
	EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; DEVE							
	ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE EM NYLON OU							
	COURO SINTÉTICO COM TAMANHO SUFICIENTE PARA							
	ACONDICIONAMENTO DO NOTEBOOK OFERTADO E COM							
	COMPARTIMENTO EXTRA PARA OUTROS OBJETOS. DEVEM SER							
	FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E							
	CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO;							
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO							
	SUPORTANDO AS TENSÕES DE ENTRADA DE 110/220, COM POTÊNCIA							
	COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO. SISTEMA							
	OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO							
	64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, O MODELO DO EQUIPAMENTO							
	DEVE CONSTAR A LISTA DE HARDWARE COMPATÍVEIS DO MICROSOFT							
	(HCL). LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE NA MODALIDADE OEM. A							
	LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY) DO MESMO DEVE SER FIXADA EM							
	LOCAL VISÍVEL NO EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO A LEITURA QUANDO							
	FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. AS LICENÇAS DOS							
	SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER VÁLIDAS PARA VERSÕES 64 BITS. O							
	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE SOLUÇÃO DE							
	RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO							
	OU CERTIFICADO POR ELE, POSSIBILITANDO A RESTAURAÇÃO DA							
	CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO ALÉM DE							
	GERAÇÃO DE MÍDIAS DE RECOVERY. POSSUIR NO WEBSITE DO							
	FABRICANTE LOCAL PARA DONWLOAD DA MÍDIA DE RECUPERAÇÃO,							
	APRESENTAR URL NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO;							
	CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR TOTALMENTE							
	INSTALADO E CONFIGURADO: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL							
	64 BITS EM PORTUGUÊS OU SUPERIOR; DRIVERS PARA							
	FUNCIONAMENTO DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE DO							
	EQUIPAMENTO. GARANTIA: TOTAL ON-SITE DO EQUIPAMENTO E SEUS							
	ACESSÓRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E							
	SEIS) MESES OU MAIS. O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS						1	
	DISPONIBILIZAR CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E						1	
	MANUTENÇÃO TÉCNICA. O SUPORTE DEVE POSSUIR ATENDIMENTO DE						1	
	NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA. O							



ATENDIMENTO DEVE OCORRER COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. A PARTE OU PECA DEFEITUOSA, QUE APÓS A CONCLUSÃO DA RESPECTIVA ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE QUE HÁ A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR UMA PEÇA OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA, SALVO SE QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO, DEVE HAVER CANAL PARA ACESSO AO SUPORTE POR MEIO TELEFÔNICO. PARA TODOS OS ACIONAMENTOS DA CONTRATANTE DEVERÁ SER FORNECIDO CÓDIGO DE PROTOCOLO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA OS ACIONAMENTOS E PARA GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS. CASO NECESSÁRIO. O SUPORTE ACIONARÁ SEU TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E IDENTIFICADO QUE REALIZARÁ ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM DATA E HORA AGENDADA COM A CONTRATANTE. DEMAIS REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU PRATA, E NO QUE SE REFERE À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, COMPROVAR JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA, EM DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA QUE ATESTE QUE O EQUIPAMENTO FORNECIDO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL NO QUE TANGE A NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) (IN 01-2010 SLTI); TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. DEVE ACOMPANHAR TAMBÉM. MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E



				DE REFERÊNCIA, ORIGINAIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE, PODENDO SER EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL (NÃO SERÃO ACEITOS MANUAIS EM OUTRO IDIOMA TRADUZIDOS PELO LICITANTE, IMPRESSÃO DE PÁGINAS DE AJUDA OU SITE, CÓPIAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTO QUE NÃO SEJA O ADOTADO E RECONHECIDO PELO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL).													
12	448514	Informática	unidade	Mouse Adaptado com Entrada para Acionadores de Pressão. Mouse de conexão via USB adaptado para receber 2(dois) Acionadores de Pressão.Contém adaptação de 2(duas) entradas para acionador de pressão e conexão plug modelo P2 fêmea. Permite ao usuário substituir o click padrão de um mouse convencional, tecla da esquerda ou tecla da direita, pelo click do acionador.	1	R\$ 179,6300	R\$ 179,63	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
13	462534	Informática	unidade	Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 2.400 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade digitalização: padrão, resolução digitalização hardware: 2400x2400 dpi, resolução digitalização avançada: ilimitada, tipo digitalização: automática, interface: usb 2.0, formato: a4, carta, ofício, características adicionais: recursos de ocr, sintetizador de voz	1	R\$ 1.878,8000	R\$ 1.878,80	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
14	394004	Informática	unidade	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: 10,100,1000 tx autosense em rj45, alimentação: 110,240 v, características adicionais: 4 portas 10000 mbps sfp,protocolo spanning tree	10	R\$ 2.272,3000	R\$ 22.723,04	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	10	0	0	0	0	0	0
15	150980	Informática	unidade	Teclado e máscara acrílica com orifícios de aproximadamente 16 mm de diâmetro, projetados para a passagem do dedo de um adulto. Colmeia Acrílica com 3mm de espessura. Teclado Padrão ANBT-2, 107 Teclas, Plug and Play e Conexão USB. Modelo: BC Conector: USB Cabo USB de aprox. 1,30m Dimensões Aproximadas: 44 x 15 x 2,2cm do teclado. Peso: 1,04 kg	1	R\$ 253,7100	R\$ 253,71	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
16	462266	Informática	unidade	Teclado microcomputador, tipo: linha braille, tipo conector: usb, conectividade: com fio	1	R\$ 245,3300	R\$ 245,33	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0



17	466872	Materiais de Construção	Lata 18 Litros	Resina Acrílica, Incolor, 18 litros, base solvente, acabamento brilhante, impermeabiliza a superfície, promovendo proteção da ação de intempéries, indicado para ser aplicado em superfícies externas e internas de pedras naturais (Ardósia).	7	R\$ 470,1000	R\$ 3.290,70	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	7	0	0	0	0	0	0
18	256620	Materiais de Expediente	Unidade	500 FOLHAS DE PAPEL A4 : 21 X 29,7 cm OFF SET/SULFITE 120 GRAMAS PARA ESCRITA BRAILLE COM REGLETES POR SISTEMA DE PUNÇÃO.	1	R\$ 78,8400	R\$ 78,84	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
19	461771	Materiais de Expediente	Caixa	Papel adesivo branco liso. Formato a4 (210x297mm), acabamento fosco tipo sulfite (175g/m2), cola aderente a diferentes superfícies, caixa com 100 folhas.	20	R\$ 65,2000	R\$ 1.303,93	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	20	0	0	0	0	0	0
20	458239	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	BANNER ESCOLAR ALFABETO EM LIBRAS. Painel é feito em lona PVC e impresso digitalmente em alta resolução. Acabamento com bainha e ilhós, para ajudar na colocação.	4	R\$ 102,9300	R\$ 411,73	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	4	0	0	0	0	0	0
21	444177	Materiais Educativos e Esportivos	UNIDADE	Camiseta malha Alg/Pes, adulto, modelo Unissex, cor branca com detalhes em verde nas laterais, punhos verdes, gola em ribana retilínea 100% poliéster verde, diversos tamanhos em meia malha Algodão/Poliéster com composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 160g/m2. Logotipo padrão IFC Campus Brusque estampado na frente esquerda, estampa do curso na frente direita, estampa bandeira do Brasil na manga esquerda, bandeira de Santa Catarina na manga direita, estampa Instituto Federal Catarinense — Campus Brusque nas costas, conforme imagens exemplificativas e descrições adicionais constantes do subitem 5.5. Cores e fontes conforme Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense — CECOM/Reitoria 2016, disponível em: http://cecom.ifc.edu.br/wpcontent/uploads/sites/17/2015/05/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-1.pdf. Tamanho PP, P, M, G e GG, o tamanho será informado no ato da solicitação dos materiais.	2.000,00	R\$ 34,1500	R\$ 68.300,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2.00	0	0	0	0	0	0
22	383585	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	FACILITADOR DE PUNHO/POLEGAR TFF4 Órteses tubulares pré-moldadas projetadas em tubos de silicone flexíveis e moldáveis para apoiar pequenas áreas, minimizar o contato com a pele e preservar áreas sensitivas. Apresentam características dinâmicas que possibilitam, na maioria dos modelos, a atividade funcional conjunta com a postura ideal. São anatômicas e pré-moldados, permitindo ajustes gradativos.	1	R\$ 208,7800	R\$ 208,78	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0



23	29920	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	Jogo de Dama Adaptado Composto por 1 caixa estojo em MDF tamanho 25 x 25 x 6 cm cuja parte superior contém o tabuleiro de dama em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças. Total: 24 peças.	1	R\$ 96,3000	R\$ 96,30	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
24	29912	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	Jogo de Xadrez Adaptado TABULEIRO ESTOJO ADAPTADO NO SISTEMA BRAILLE. LETRAS E NÚMEROS DO SISTEMA BRAILLE REPRESENTADOS EM FORMA DE RELEVO. ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS COM CAVILHAS. TOTAL 32 PEÇAS.	1	R\$ 182,0900	R\$ 182,09	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
25	60526	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	Máquina de escrever Braille portátil com capa protetora. Permite imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Podem ser usados papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina. Comprimento: 31,5 cm. Largura: 23,5 cm. Altura: 14,5 cm. Peso: aproximadamente 4,850 kg.	1	R\$ 5.657,6000	R\$ 5.657,60	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
26	446839	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	MONITOR FREQÜÊNCIA CARDÍACA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, COMPONENTES DE PULSO, TIPO RELÓGIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GPS INTEGRADO, ENTRADA E CABO MICRO USB, OUTROS COMPONENTES SENSOR ATIVIDADE, TELA ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS À PROVA D'ÁGUA. Detalhamento das características: Dimensões aproximadas: 47 x 47 x 13 mm Peso entre 50 e 53 g com pulseira, 33 a 35 g sem pulseira. Materiais Liga de alumínio aeroespacial e polímero reforçado com fibra de vidro. Tela sensível ao toque colorida sempre ativa. Lente de vidro laminado com cobertura anti-impressão digital. Tamanho entre 1,1 e 1,2", resolução 240 x 240. Possuir sensor de luz ambiente que se ajusta a intensidade da luz de fundo com base na luz ambiente. Deve acompanhar a bateria de 346 mAh Li-pol. Bateria de até 40 horas de duração no modo de treino (GPS e frequência cardíaca baseada no pulso) ou até 7 dias no modo relógio com o monitoramento de frequência cardíaca contínuo. Deve possuir conectividade Bluetooth Low Energy. E acompanhar Cabo USB para carregamento e sincronização de dados. Compatível com todos os sensores de frequência cardíaca BLE e Resistente à água até 100 metros. Na caixa deverá conter: Relógio Monitor de frequência cardíaca, Cabo de carregamento, sensor de frequência cardíaca, Manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Polar Vantage V2.	1	R\$ 451,8300	R\$ 451,83	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	O	O	0	0	0	0



			, ,		1	1	1	1				-					
27	383585	Materiais Educativos e Esportivos	unidade	Órtese membro superior, posição: mão direita, tipo: suporte receptor aranha mola p, lápis, pincel, tamanho: feito sob medida	2	R\$ 79,5600	R\$ 159,12	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
28	239156	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 10MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 945,6400	R\$ 4.728,18	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
29	419871	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 210,2400	R\$ 1.051,18	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
30	419887	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 4MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 369,8100	R\$ 1.849,07	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
31	419893	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 6MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 548,8000	R\$ 2.744,01	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
32	419873	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: BRANCA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 214,7200	R\$ 1.073,60	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
33	366301	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 10MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 944,8000	R\$ 4.723,99	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0



34	419895	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 214,5400	R\$ 1.072,69	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
35	419890	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 4MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 373,8500	R\$ 1.869,26	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
36	419895	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 6MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 539,6800	R\$ 2.698,40	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
37	239157	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 10MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 954,0800	R\$ 4.770,39	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
38	419888	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 4MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 370,7700	R\$ 1.853,86	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
39	419894	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 6MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 534,3800	R\$ 2.671,91	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
40	296563	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: VERDE/AMARELA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70 °C.	5	R\$ 241,7800	R\$ 1.208,91	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0



41	419882	Materiais Elétricos	ROLO DE 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70°C.	5	R\$ 210,2400	R\$ 1.051,18	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
42	329389	Materiais Hospitalares e Saúde	UNIDADE	Andador ALUMÍNIO Articulado DOBRÁVEL C/ 3 Barras Leve Adulto ANB3 em Alumínio Anodizado; Tubo de Aço; Pino; Rebite; Manopla e Conexões de Polipropileno; Borracha. Tubos de alumínio anodizado 7/8 - em arco nas laterais, com manoplas.	1	R\$ 211,2800	R\$ 211,28	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
43	453112	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Chroma Key. Tecido verde (chroma key) para fundo fotográfico. Tecido sem emendas e com bordas costuradas. Dimensões mínimas: 2,00 x 2,50 m. Passagem para varão de suporte. Compatibilidade: Suportes para fundo infinito com barra.	1	R\$ 150,7100	R\$ 150,71	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
44	450278	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Haste para girafinha com cabeça giratória em plástico, que proporciona uma inclinação de 180°. Deve ser utilizada com tripé de iluminação. Acompanha uma bolsa para ser utilizada como contrapeso ou o próprio contrapeso de 1 Kg. Encaixes: Pino Ø 5/8 na haste, para encaixe de flashes, luminárias e acessórios. Altura Máxima 210 cm (com tripé). Comprimento máximo da haste 170 cm	3	R\$ 412,7500	R\$ 1.238,25	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	3	0	0	0	0	0	0
45	455595	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Mini Garrafinha Pvc 50ml Tampa Flip Top-frasco	800	R\$ 0,9100	R\$ 724,30	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	800	0	0	0	0	0	0
46	73180	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Soft Star Light 40x40 cm. Soft Star Light desmontável tipo sombrinha, com tela difusora, bocal com rosca E27 (para lâmpada) com chave liga / desliga, suporte com regulagem de ângulo e suporte para montagem sobre tripé. Alimentação via tomada padrão (energia elétrica).	2	R\$ 475,7700	R\$ 951,54	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
47	476366	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Softbox Haze para estúdio fotográfico, dimensões mínimas de 50x70. Material em nylon, metal, plástico e alumínio.	2	R\$ 218,7400	R\$ 437,48	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
48	57762	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Soquetes E27 para 4 lâmpadas. Soquete para uso em estúdios e áreas externas. Alimentação: energia elétrica.	4	R\$ 64,9500	R\$ 259,80	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	4	0	0	0	0	0	0



49	475998	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Suporte para Chroma Key. Tripés para suporte Chroma key. Altura de 2,60 metros aproximadamente. Varão de suporte transversal, desmontável, material em alumínio.	1	R\$ 374,1500	R\$ 374,15	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
50	407104	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Tripé de lluminação. 2,6 m de altura máxima. Deve possuir sistema antiqueda a ar; equipamento seguro em caso de soltura inadvertida das travas. Barras duplas para ligar as pernas do tripé fornecendo assim uma maior estabilidade. Cada seção deve possuir amortecimento a ar para caso uma seção seja destravada inadvertidamente. Deve possuir 3 seções ajustáveis, que são travadas com tensionadores especiais fabricados com qualidade e resistentes. Ponteira dupla para permitir acoplar suporte para iluminadores, flashes e até para câmeras fotográficas, a rosca de encaixe é de 1/4 (rosca/parafuso universal). Feito de alumínio ajustável.	2	R\$ 255,6900	R\$ 511,38	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
51	271849	Materiais para Cerimoniais	UNIDADE	Tripé para câmera fotográfica e filmadoras, do tipo profissional, com cabeça hidráulica, compatível com câmeras DSLR, com manopla e monopé embutidos. Material em alumínio; Capacidade de carga de 7 kg; Altura Máxima de 160 cm.	1	R\$ 635,5000	R\$ 635,50	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
52	417906	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ADAPTADOR LABORATÓRIO, TIPO: PARA TUBO, APLICAÇÃO: PARA ROTOR DE CENTRÍFUGA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 15 ML	56	R\$ 692,9400	R\$ 38.804,64	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	12	0	40	0	4	0	0	0	0
53	417904	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ADAPTADOR LABORATÓRIO, TIPO: PARA TUBO, APLICAÇÃO: PARA ROTOR DE CENTRÍFUGA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 50 ML	32	R\$ 643,1000	R\$ 20.579,20	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	12	0	20	0	0	0	0	0	0
54	401396	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	ALGODÃO EM DISCOS, DE DIÂMETRO ENTRE 4 E 8 CM, 100% COMPOSTO POR ALGODÃO, EM PACOTES DE MASSA ENTRE 35 GRAMAS E 45 GRAMAS.	32	R\$ 6,4600	R\$ 206,78	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	10	0	0	2	20	0	0	0	0
55	291086	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Algodão hidrófobo autoclavável, 1 kg Algodão hidrófobo autoclavável, 1 kg algodão hidrófobo, impermeável à água, livre de impurezas, características adicionais macio, cor bege, ideal para autoclavagem, pacotes de 1 kg.	5	R\$ 39,7100	R\$ 198,57	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
56	291086	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFOBO AUTOCLAVÁVEL, 1 KG ALGODÃO HIDRÓFOBO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, LIVRE DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, COR BEGE, IDEAL PARA AUTOCLAVAGEM, PACOTES DE 1 KG.	20	R\$ 39,7100	R\$ 794,28	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	5	0	0	0	10	0	0	5	0



57	410237	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXAS PARA CRIOPRESERVAÇÃO. CAIXA RACK PARA ARMAZENAMENTO DE 100 MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5ML/2ML. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO. COM MARCAÇÃO ALFA-NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA. CAIXA COM CAPACIDADE PARA 100 MICROTUBOS/CRIOGÊNICOS DE 1,5ML/2ML. TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E COM DOBRADIÇA. PODE ARMAZENAR EM BAIXAS TEMPERATURAS SEM DISTORÇÃO DAS CAIXAS.	74	R\$ 34,6200	R\$ 2.561,88	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	3	0	0	0	71	0	0	0	0
58	241161	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM CASSETES HISTOLÓGICOS, LÂMINAS DE MICROSCOPIA COM OU SEM BORDAS FOSCAS. COR A DEFINIR	84	R\$ 48,2500	R\$ 4.052,83	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	50	0	0	0	32	0	2	0	0
59	363482	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 13L CAIXA EM PAPELÃO RESISTENTE, PARA EMBALAGEM DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. COM DEVIDAS ABERTURAS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. TAMANHO MÍNIMO: 10 LITROS. RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	75	R\$ 13,5200	R\$ 1.014,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	15	0	0	0	47	0	3	0	10
60	305642	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	DENSÍMETRO, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: 0,750 A 0,800,0,800 A 0,850 ÁLCOOL E SUAS MISTURAS, FAIXA ESCALA: -10 A +40 ºC,PRECISÃO 0,5 °C ÁLCOOL ETÍLICO HIDRA-, COMPONENTES: TERMÔMETRO, NORMAS TÉCNICAS: PADRÃO ANP, APLICAÇÃO: TESTE ENSAIO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CARBURANTE	7	R\$ 158,0800	R\$ 1.106,56	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	2	1	0	2	0
61	361294	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	EBULIDOR, COMPRIMENTO: 37 CM, POTÊNCIA: 1.000 W, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	9	R\$ 41,9000	R\$ 377,06	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	1	0	8	0	0
62	426925	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA №31 EM AÇO INOX, TAMANHO DO CABO18CM (+0,5CM). COM UMA EXTREMIDADE TIPO LANÇA E OUTRA EXTREMIDADE TIPO PÁ.	13	R\$ 28,2800	R\$ 367,58	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	2	0	0	0	9	0	2	0	0
63	434961	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 TUBOS, TAMANHO: PARA TUBOS 0,5 ML A 2 ML, ADICIONAL: TÉRMICA	20	R\$ 802,9500	R\$ 16.059,04	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	13	0	0	0	7	0	0	0	0



64	422213	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE : ATÉ 75 UNIDADES	29	R\$ 22,4500	R\$ 650,93	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	3	6	0	0	13	0	7	0	0
65	266274	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS, TIPO: CARTUCHO QUÍMICO,MECÂNICO, USO: PROTEÇÃO VAPOR ORGÂNICO, GÁS ÁCIDO, AMÔNIA E PARTI, REFERÊNCIA: 297433	1	R\$ 231,9700	R\$ 231,97	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1	0	0	0	0	0	0	0	0
66	410120	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: NYLON, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM	15	R\$ 3,2600	R\$ 48,96	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	15	0	0	0	0
67	442086	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Homogeneizador/moedor de amostras, tipo stomacher, utilizado na preparação de amostras microbiológicas, caixa em chapa de aço, com tratamento anti corrosivo; camara de amostras em aço inox; capacidade útil aprox 50 a 400ml; velocidade 350 bpm ou superior; voltagem 220 v; dimensões aprox. (Lxpxa): 50x25x22 cm, garantia de no mínimo 1 ano	3	R\$ 10.563,3300	R\$ 31.690,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	3	0	0	0	0	0	0
68	241535	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LÂMINA DE BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CORTE NAS DUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 43MM, LARGURA 22MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, USO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 5 UNIDADES)	76	R\$ 4,6400	R\$ 352,49	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	20	0	0	0	26	3	27	0	0
69	409642	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 20 X 20 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, DE EXTRAORDINÁRIA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 20 X 20MM (CAIXA COM 100UNID.)	5	R\$ 4,2300	R\$ 21,14	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	5	0	0	0	0
70	456716	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - MODELO: HNS S 30W; BASE: G13 BULBO: T8; COMPRIMENTO TOTAL: 893 A 900 MM; DIÂMETRO: 25,5 A 26 MM.	7	R\$ 129,6800	R\$ 907,73	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1	2	0	0	2	0	0	0	2
71	448055	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	LENÇO PRÉ-UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE LENTES DE OBJETIVAS E OCULARES DE MICROSCÓPIO. PACOTE COM 20 LENÇOS EM MICROFIBRAS PRÉ-UMEDECIDOS EMBALADOS.	53	R\$ 27,5400	R\$ 1.459,62	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	6	0	0	0	37	0	0	0	10



72	445725	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA COM 50	LENÇOS DE PAPEL BRANCO (SEM FIAPOS) PARA LIMPEZA ÓTICA DE ALTO NÍVEL, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE LENTES DE TELESCÓPIOS, BINÓCULOS, MICROSCÓPIOS E CÂMERA/VÍDEO. DIMENSÕES: 4,5 X 2,75 POLEGADAS (114,3 X 69,85MM), CAIXA 50 UNIDADES	103	R\$ 36,3300	R\$ 3.742,25	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	7	0	0	0	94	0	2	0	0
73	320884	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MANGUEIRA, MATERIAL: SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO: 0,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7MM DIAMETRO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM EVACUADOR DE VAPORES WAVEVAC	21	R\$ 61,6900	R\$ 1.295,56	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	10	0	0	0	9	0	2	0	0
74	408179	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1,5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO : CRIOGÊNICO	11100	R\$ 0,2100	R\$ 2.333,35	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1.00	0	0	0	10.0 00	100	0	0	0
75	408182	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	6000	R\$ 0,5700	R\$ 3.423,58	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1.00 0	0	0	0	5.00 0	0	0	0	0
76	391195	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Modelo anatômico do coração com diafragma como base; 3x o tamanho natural; 10 partes removíveis: esôfago, traqueia, veia cava superior, aorta, tronco da artéria pulmonar, ambas as paredes do átrio, ambas as paredes do ventrículo; pintadas em alto relevo, com tinta resistente e sobre uma base plana; dimensões aproximadas de 40x35x30 cm; peças numeradas com cartão de legenda em português.	1	R\$ 781,7500	R\$ 781,75	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
77	244540	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PALITO ESPETINHO, PACOTE C/ 100 UNID. PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO ENTRE 25CM, APLICAÇÃO: ESPETINHO DE CARNE PARA CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5	R\$ 4,7400	R\$ 23,71	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	5	0	0	0	0
78	408334	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO COM TEXTURA ABERTA, UTILIZADO EM FILTRAÇÕES COM VELOCIDADE RÁPIDA DE PRECIPITADOS GROSSOS. GRAMATURA DE 80 G/M2(+5 G/M2)E POROSIDADE EM TORNO DE 7.0 MICRA (+ 0.5 MICRA), DISCOS COM DIÂMETRO DE 300 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	5	R\$ 807,5300	R\$ 4.037,64	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	2	0	3	0	0
79	150958	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA, PCT 10 UNID PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. PACOTE COM NOMÍNIMO 10 UNIDADES COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO.	21	R\$ 4,1000	R\$ 86,14	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	6	2	0	0	10	0	1	0	2



80	411079	MATERIAL	CX C/ 25	PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO	151	R\$ 5,0000	R\$ 755,00	EXCLUSIVIDADE	130	0	0	0	16	0	5	0	0
		LABORATORIAL	UNIDADES	USO: DESCARTÁVEL		11, 0,0000		ME/EPP				-					_
81	233843	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 20 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 50 X 100 CM, PARA ALFINETAR COLEÇÃO ENTOMOLÓGICA	2	R\$ 7,1400	R\$ 14,29	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	2	0	0	0	0
82	421228	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, ADICIONAL: MÁXIMA RECUPERAÇÃO	3000	R\$ 0,1100	R\$ 324,81	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	3.00	0	0	0	0	0	0	0	0
83	408691	MATERIAL LABORATORIAL	PCT C/ 1000 UNIDADES	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	4	R\$ 71,4700	R\$ 285,90	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1	0	0	0	3	0	0	0	0
84	408717	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK COM PONTEIRA PARA MICROPIPETA MONOCANAL, CAP. 100 A 1000 UL, SEM FILTRO RACK COM PONTEIRA UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS DE DIVERSAS MARCAS) PARA MICROPIPETA MONOCANAL, SEM FILTRO. FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS A 15 PSI. CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL. RACK COM 96 UNIDADES.	13	R\$ 49,0300	R\$ 637,34	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	2	6	0	0	5	0	0	0	0
85	413131	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK VAZIO COM TAMPA PARA 96 PONTEIRAS DE 200ML. AUTOCLAVÁVEL (121°C POR 15 MIN).	9	R\$ 20,0900	R\$ 180,79	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	4	0	0	0	5	0	0	0	0
86	413718	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: PARA ANAEROBIOSE, TIPO: JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2,5 L	2	R\$ 575,3600	R\$ 1.150,72	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	2	0	0	0	0
87	444999	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EXPERIMENTO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DA MEMBRANA, MEDIDAS 8X11 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6	R\$ 3,0900	R\$ 18,54	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	0	0	6	0	0
88	376026	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAP. 100 LITROS, PCT. C/ 100 UNID. SACO DE RESÍDUO INFECTANTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IDENTIFICADO COM SÍMBOLO INFECTANTE E SISTEMA	2	R\$ 72,6300	R\$ 145,27	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	0	0	0	0	2



				DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE. COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (SACO COM 100 UNID).													
89	439678	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 24 G X 3,4, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	170	R\$ 0,3500	R\$ 59,18	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	100	0	0	0	70	0	0	0	0
90	439624	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SERINGA, SEM BORRACHA NO ÊMBOLO. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SILICONE OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, BICO LUER LOCK; GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE E NUMERADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INERTE A SOLVENTES ORGÂNICOS.	22	R\$ 0,4300	R\$ 9,45	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	22	0	0	0	0
91	404451	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TESTE DUREZA (KH) ÁGUA DOCE E SALGADA. MÍNIMO DE 90 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2	R\$ 67,1900	R\$ 134,39	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	2	0	0	0	0	0	0	0	0
92	377069	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 UNIDADES	TESTE RÁPIDO INDICADOR DE FORMALDEÍDO. TIPO PAPEL DE TESTE SEMI-QUANTITATIVO ESCALA/LIMITE DE SENSIBILIDADE: 10 -20 - 40 - 60 -100 MG/L DE HCHO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1	R\$ 512,6400	R\$ 512,64	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1	0	0	0	0	0	0	0	0
93	339565	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	TIRAS PARA OXIDASE. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA 200 TESTES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	11	R\$ 69,8800	R\$ 768,66	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	1	0	0	0	10	0	0	0	0
94	410424	MATERIAL LABORATORIAL	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO FOSFATASE ALCALINO NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 137,5800	R\$ 137,58	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	1	0	0	0	0
95	396288	MATERIAL LABORATORIAL	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO PEROXIDASE NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	1	R\$ 113,1300	R\$ 113,13	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	1	0	0	0	0



96	414715	MATERIAL LABORATORIAL	FRASCO	TUBO CAPILAR COM HEPARINA SÓDICA (MICROHEMATÓCRITO), CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 70ML; TUBO CAPILAR COM 80 UI/ML DE HEPARINA SÓDICA;CODIFICADO COM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO; PRODUZIDO CONFORME PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL ISO 12772; APRESENTA ABERTURA TIPO PALITEIRO PARA FACILITAR O MANUSEIO; CORPO MOLDADO EM VIDRO; DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM; COMPRIMENTO: 75MM. FRASCO COM 100 UNIDADES.	1	R\$ 14,3300	R\$ 14,33	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	0	1	0	0	0
97	414714	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA SÓDICA (MICROHEMATÓCRITO), CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 70ML; CODIFICADO COM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO; PRODUZIDO CONFORME PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL ISO 12772; APRESENTA ABERTURA TIPO PALITEIRO PARA FACILITAR O MANUSEIO; CORPO MOLDADO EM VIDRO; DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM; COMPRIMENTO: 75MM. FRASCO COM 100 UNIDADES.	22	R\$ 6,2800	R\$ 138,16	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	6	0	0	0	10	0	0	6	0
98	431205	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: P, ISOLAMENTO C.MONONUCLEARES DE SANGUE PERIFÉRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 15 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO: DESCARTÁVEL	30	R\$ 1,2900	R\$ 38,62	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	0	30	0	0	0
99	431127	MATERIAL LABORATORIAL	Pacote 100 unidades	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: P, ISOLAMENTO C.MONONUCLEARES DE SANGUE PERIFÉRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO: DESCARTÁVEL Pacote de 100 unidades	30	R\$ 46,3000	R\$ 1.388,90	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	0	0	0	30	0	0	0
100	418099	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	TUBO PLÁSTICO COM TAMPA, AMBOS EM POLIESTIRENO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA : 3,5 CM, DIÂMETRO: 2,5 CM E CAPACIDADE 15 ML. PACOTE COM 20 UNIDADES.	25	R\$ 25,9600	R\$ 649,02	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	5	0	0	0	10	0	10	0	0
101	438644	Mecânica	unidade	Furadeira e Parafusadeira Elétrica 12V - Velocidade Variável Mandril 1/4 com acessórios e carregador Garantia de 1 ano	1	R\$ 398,6800	R\$ 398,68	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
102	150230	Mecânica	unidade	Jogo de Chaves Philips com 5 chaves compõem a embalagem, sendo de medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	1	R\$ 47,8000	R\$ 47,80	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0



103	410257	Mecânica	unidade	Limpa Contatos Elétricos 300ml	5	R\$ 14,6100	R\$ 73,07	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	5	0	0	0	0	0	0
104	266920	Mobiliário e Eletrônicos	unidade	Armário baixo com chave para escritório Material principal: MDP. Suporta até 25KG. Cor: Cinza fosco. 01 prateleira. Duas portas com chave. Dobradiça metálica. Largura 80 cm X Altura 75 cm X Profundidade 42 cm.	2	R\$ 384,9700	R\$ 769,93	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
105	341627	Mobiliário e Eletrônicos	UNIDADE	BANCO MATERIAL CONCRETO PRÉMOLDADO COM ENCOSTO: ASSENTO COMPRIMENTO 150 CM, LARGURA 35 CM, ESPESSURA 5 CM, ALTURA DO ASSENTO A 49 CM. ENCOSTO COM 150 M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 35 CM, ESPESSURA DE 5 CM, ALTURA TOTAL DO BANCO DE 90 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	20	R\$ 500,0000	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	20	0	0	0	0	0	0
106	264730	Mobiliário e Eletrônicos	unidade	Estante de aço 30cm c/5 prateleiras desmontável	3	R\$ 372,5200	R\$ 1.117,56	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	3	0	0	0	0	0	0
107	150508	Mobiliário e Eletrônicos	LINIDADE	Estante para Livros Face Simples, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais de Sustentação (Acabamento Final). - 04 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm; 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos m8 de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em U com altura de 7 cm, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa superior e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos m8 de cada lado. - 02 Laterais de sustentação que unem em uma única peça tanto a função estrutural quanto de acabamento final	3	R\$ 1.296,9900	R\$ 3.890,96	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	3	0	0	0	0	0	0



				- Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 32 cm.													
108	6165	Mobiliário e Eletrônicos	unidade	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex - 462L : Capacidade líquida do refrigerador 353 l. Capacidade líquida do freezer 109 l.	1	R\$ 3.706,8000	R\$ 3.706,80	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
109	55557	Mobiliário e Eletrônicos	unidade	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, Acompanha 04(Quatro) Mastros medindo 2,20 M de altura Ideal para qualquer Ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C) Deve acompanhar Sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o Solo e 04(Quatro) Mastros escolhidos no momento da compra	2	R\$ 563,6300	R\$ 1.127,26	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	2	0	0	0	0	0	0
110	468707	Mobiliário e Eletrônicos	unidade	Mesa para Cadeirante com Inclinação. Tampo: - Material- MDP de 18 mm, Revestido em Laminado de Baixa Pressão (BP) - Cantos Arredondados - Bordas em PP de 2mm de espessura Estrutura: - Material- Tubo de Aço Redondo, 7/8 (22,22 mm) e 1 (25,4 mm) - Com Gradil - Tratamento Antiferrugem e Corrosão - Pintura- Epóxi-pó Ponteiras- Externas em Polipropileno Injetado Regulagem de Altura: - Mínimo 550 mm Máximo 800 mm - Inclinação: - 0 a 20° Dimensões: - Comprimento- 900 mm Profundidade- 600 mm.	1	R\$ 634,0000	R\$ 634,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
111	150651	Mobiliário e Eletrônicos	UNIDADE	Painel Sinalizador para Estante Face Dupla confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Dupla para título e 02 Painéis Sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha adesivos. Pintura eletrostática a pó. Dimensões Gerais: Largura 51 cm Altura 52 cm Profundidade 2 cm.	1	R\$ 298,3100	R\$ 298,31	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0
112	150651	Mobiliário e Eletrônicos	UNIDADE	Painel Sinalizador para Estante Face Simples confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha	1	R\$ 161,6400	R\$ 161,64	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0



				adesivos. Pintura eletrostática a pó. Dimensões Gerais: Largura 25 cm Altura 52 cm Profundidade 2 cm.													
113	410075	REAGENTE	UNIDADE	Isooctano P.A. CAS: 540-84-1F FORMULA MOLECULAR: C8H18 DENSIDADE: 0,692 G/ML PESO MOLECULAR: 114.23 SINONIMOS:2,2,4- TRIMETILPENTANO	1	R\$ 207,6000	R\$ 207,60	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	0	0	1	0	0	0	0	0	0

